



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **materiais correlatos**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

MATERIAIS CORRELATOS			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Abaixador língua, madeira, 14 cm, tipo espátula. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Pc c/100	1000
2	Água destilada solução injetável 10 ml. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Ampola	3000
3	Agulha, hipodérmica,13 x 4,5,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer,protetor plástico, estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	60
4	Agulha, hipodérmica,20 x 5,5,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico, estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	200
5	Agulha, hipodérmica,25 x 7,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico,estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	200
6	Agulha, hipodérmica,25 x 8,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico, estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	600
7	Agulha, hipodérmica,30 x 7,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico,estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	30
8	Agulha, hipodérmica,30 x 8,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico,estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	30
9	Agulha,hipodérmica,40 x 12,corpo em aço inox siliconizado,bisel curto trifacetado,conector em plástico luer, protetor plástico,estéril,descart. LOTE EXCLUSIVO,	Cx c/100	10



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	LEI 123/06		
10	Alcool 70 ° 1 litro. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Frasco	600
11	Algodão , hidrófilo,500 g, sanfonado, branca. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	600
12	Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	60
13	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	16000
14	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm ² , embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	8000
15	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, 30g, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	8000
16	Bolsa de ostomia, plástico, transparente, urostomia, recortável até 35mm, válvula anti-refluxo, flange adaptável à placa. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	720
17	Cateter aspiração traqueal, nº 10, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
18	Cateter aspiração traqueal, nº 12, nelaton atóxico, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
19	Cateter aspiração traqueal, nº 14, nelaton atóxico, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
20	Cateter aspiração traqueal, nº 8, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
21	Cateter intravenoso 22 g, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	1200
22	Cateter intravenoso 24 g, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	1200
23	Cateter oxigenoterapia, pvc, tipo óculos, adulto, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Coletor de urina, pvc, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06.	Unidade	200
25	Coletor material perfurante - cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 13 l, amarela, c/simbologia. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	300
26	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, c/ fio radiopaco, estéril, descartável. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Envelope	80000
27	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. COTA PRINCIPAL	Rolo	5000
28	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. COTA RESERVADA DO LOTE 27, LEI 123/06	Rolo	1000
29	Conjunto nebulização, máscara, copo e tubo extensor, adulto, uso individual, desmontável e atóxico. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	20
30	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, revestido com alginato de cálcio e carmelose, cerca de 15 x 15 cm, semi permeável, não aderente, estéril, uso único, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	60
31	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, parte central com carmelose, gelatina e pectina, sacral, cerca de 20 x 20 cm, transparente, aderente com borda, indicador de troca, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	60
32	Curativo, não tecido, revestido com alginato de cálcio e sódio, placa, cerca de 10 x 20 cm, não aderente, hidrófilo, estéril, embalagem individual. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	60
33	Dispositivo incontinência urinária, c/ extensor 1,2m ,c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, esteril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	6000
34	Equipo macrogotas com cânula graduada (equipo com bureta de 150 ml) em pvc transparente com injetor lateral de 1,35 m utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias enterais ou parenterais. Cânula com graduação de 150 ml. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	1200
35	Escalpe, 23 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	800



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	6000
37	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, faixa de operação até 300, material braçadeira braçadeira em tecido, tipo fecho fecho em velcro, tamanho adulto - kit. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	120
38	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo-infantil. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	60
39	Esparadrapo, 10cm, 4,50 m, impermeável, algodão. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	1400
40	Espéculo vaginal, grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
41	Espéculo vaginal, médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	3000
42	Espéculo vaginal, pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	1000
43	Estetoscópio, adulto, precordial, 2 campânulas. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	36
44	Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 g. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Bisnaga	200
45	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 100 mm, 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	1200
46	Fixador citológico (reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, à base de álcool etílico e polietilenoglicol) spray 100 ml. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Tube	260
47	Fralda descartável, adulto, eg, diurno e noturno. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	5000
48	Fralda descartável, adulto, g, diurno e noturno. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	30000
49	Fralda descartável, adulto, m, diurno e noturno. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	30000
50	Fralda descartável, anatômico, médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, infantil, algodão não desfaça quando molhado. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	2000
51	Fralda descartável, c/ indicador de saturação, anatômico, 10 a 14 kg, com elástico nas pernas e flocos de gel consistent, duplo adesivo de fixação, infantil, abas antivazamentos. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	2000
52	Fralda descartável, diurno, anatômico, extra grande, acima de 12 kg, com adesivos laterais resistentes,	Unidade	2000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	revestimento in, tecido anti-alérgico, duplo, infantil. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06		
53	Fralda descartável, hipoalergênico, anatômico, pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, infantil, algodão não desfaça quando molhado. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	2000
54	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Frasco	100
55	Frasco coletor para exames, plástico, com espátula, descartável 20 ml. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	300
56	Gel para ultrassonografia, eletrocardiografia e fisioterapia 1kg. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Frasco	160
57	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	30
58	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	30
59	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	30
60	LÂMINA MICROSCÓPIO VIDRO, 76 MM x 26 MM x 1,2 MM, LISA, COM UMA PONTA FOSCA. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	CX C/100	40
61	Lençol descartável, papel, largura 50 cm, comprimento 70 m. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	300
62	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Envelope	600
63	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Envelope	2000
64	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Envelope	1200
65	Luva para procedimento não cirúrgico, extrapequena, látex natural, com pó bioabsorvível. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	250
66	Luva para procedimento não cirúrgico, grande, látex natural, com pó bioabsorvível. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	300
67	Luva para procedimento não cirúrgico, média, látex natural, com pó bioabsorvível. LOTE EXCLUSIVO, LEI	Cx c/100	360



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	123/06		
68	Luva para procedimento não cirúrgico, pequena, látex natural, com pó bioabsorvível. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	250
69	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais p/ fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/100	120
70	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	120
71	Máscara respiratória, pvc transparente, adulto, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	120
72	Máscara respiratória, pvc transparente, infantil, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	120
73	Monitor de glicemia até 600 mg/dl, até 10 s, até 250 testes. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	40
74	Papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	30
75	Papel grau cirúrgico, 30 cm x 100 m. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Rolo	30
76	Protetor solar fps 50 creme 120g. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Frasco	600
77	Seringa 3 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	10000
78	Seringa 5 ml polipropileno+ agulha 25 x 7 mm, bisel trifacetado. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	30000
79	Seringa para insulina, 1 ml, apirogênica e atóxica, 100 ui com boa visualização, descartável, estéril, agulha 13 x 3,8. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	80000
80	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico luer slip, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, sem agulha, descartável, estéril, graduação legível e firme. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	3000
81	Sonda foley nº 16, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	100
82	Sonda foley nº 18, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	100
83	Sonda foley nº20, 3 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c	Unidade	100



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	/conexão padrão a coletores. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06		
84	Sonda nasogástrica, nº 10, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
85	Sonda nasogástrica, nº 12, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	600
86	Sonda uretral nº 08, pvc atóxico siliconizado, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	7200
87	Sonda uretral nº 10, silicone, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	3600
88	Sonda uretral nº 12, silicone, estéril. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	3600
89	Termômetro clínico, vidro, comum, 35 a 40 °c. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	240
90	Teste rápido de gravidez. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Unidade	1200
91	Tira reagente para medir glicemia capilar. LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06	Cx c/50	200

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como pesquisa feita pelo Banco de Preços.

5.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **MARCONDES SOARES VANDERLEI, Coordenador de Assistência Farmacêutica**, CPF nº **024.814.464-29**, designada gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com **o município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.